



# PRÉ-UNI

Programa de Apoio Pré-Universitário



## REGIMENTO INTERNO DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO

### PRÉ-UNI

#### Título I

#### DO CURSINHO PRÉ-UNI E SEUS OBJETIVOS

##### Capítulo I

##### Da Definição

Artigo 1º - O cursinho pré-vestibular Pré-Uni é um Programa de Extensão da Universidade Federal de Lavras, em parceria com a Prefeitura Municipal de Lavras, e visa garantir a oportunidade de acesso dos estudantes de escolas públicas e pessoas que demonstrem vulnerabilidade socioeconômica a uma educação de qualidade, socialmente referenciada, bem como o ingresso dos candidatos no ensino superior.

Artigo 2º - A organização e o funcionamento do cursinho são determinados pelas normas do presente Regimento Interno, o qual poderá ser reformulado, total ou parcialmente conforme demanda identificada pelos seus membros.

##### Capítulo II

##### Dos Objetivos

Artigo 3º - O Pré-Uni tem por objetivos:

Promover uma maior integração da comunidade local com a UFLA;

Preparar para o vestibular / ENEM / Concursos, alunos que não possuem condições financeiras de custear um curso preparatório particular, auxiliando na sua capacitação, visando o seu ingresso em cursos de universidades públicas de qualidade, ou no serviço público através de concursos;

Possibilitar que alunos dos cursos de graduação da instituição exerçam atividades de docência, aproximando-se do seu campo de atuação;

Propiciar a formação de sujeitos críticos e ativos na sociedade.

Artigo 4º - O cursinho objetiva atender à comunidade carente do município de Lavras/MG.

## Capítulo VII

### Dos Alunos

Artigo 22 - Os alunos são também considerados integrantes do cursinho, uma vez que é impossível dissociá-los do processo de ensino-aprendizagem a que o mesmo se propõe.

Artigo 23 - Serão admitidos no cursinho:

Alunos da rede pública de ensino que já tenham concluído ou que estejam matriculados no último ano do ensino médio ou equivalente;

Alunos da rede particular de ensino que já tenham concluído ou que estejam matriculados no último ano do ensino médio ou equivalente, desde que comprovem bolsa integral de estudos;

Alunos com vulnerabilidade social;

Apenas alunos residentes no município de Lavras/MG;

Artigo 24 - São deveres dos alunos do cursinho:

Realizar todos os exames, simulados e avaliações ministradas durante o ano letivo;

Apresentar justificativa, em caso de ausência às aulas, para a Secretaria;

Zelar pelo bom nome do cursinho;

Respeitar os colegas de classe, os professores, os coordenadores e todos os funcionários da Universidade Federal de Lavras;

§ 1º - Caso o aluno não frequente o cursinho durante 10 (dez) dias consecutivos, sem justificar ausência, ele estará automaticamente desvinculado.

§ 2º - Caso o aluno não obtenha frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) em sua primeira semana de aula, este será excluído do cursinho, ficando sua vaga disponível para um candidato da lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

### Título III

## DAS CARACTERÍSTICAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### Capítulo I

#### Das vagas

Artigo 25 - O cursinho oferecerá 200 vagas anuais.

Parágrafo único – Os candidatos excedentes serão inscritos em lista de espera organizada por ordem de classificação.

### Capítulo II

#### Da Seleção e da Matrícula de Alunos do cursinho

Artigo 26- A seleção de alunos do cursinho será realizada, por meio de um processo seletivo, realizado antes do início das aulas.

Artigo 27– O processo seletivo será organizado da seguinte forma:

§ 1º - Inscrição será realizada on-line pelo próprio candidato, utilizando o formulário de inscrição;

§ 2º - Devendo ser anexadas as cópias de documentos pessoais do candidato, solicitados no formulário;

§ 3º - Os candidatos serão selecionados mediante análise do formulário preenchido e apresentação de todos os documentos solicitados, por meio de sorteio público.

Artigo 28 - A convocação para a matrícula será realizada com base no número de vagas disponíveis. Os demais candidatos serão adicionados à lista de espera. Os candidatos selecionados deverão apresentar cópia do Histórico Escolar ou Declaração emitida pela escola.

### Capítulo III

## Das Aulas, Plantões e Simulados

Artigo 29 - As aulas do cursinho serão ministradas por professores bolsistas, voluntários ou colaboradores.

§ 1º - As aulas deverão ocorrer sempre nas mesmas salas de aula;

§ 2º - Os alunos não poderão ser remanejados de sala, sem comunicação prévia à Secretaria;

§ 3º - As aulas ocorrerão no período noturno, de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido entre a Coordenação Docente e a Secretaria Executiva, de acordo com o calendário definido em reunião de planejamento.

Artigo 30 - No decorrer do cursinho, simulados deverão ser aplicados com vistas à avaliar o desempenho dos alunos.

§ 1º - Os simulados poderão ser realizados aos sábados e devem ocorrer em datas pré-estabelecidas definidas em reunião de planejamento;

§ 2º - É obrigatória a presença de todos os alunos nos simulados (ou apresentação de justificativa plausível).

Artigo 31- No decorrer do cursinho plantões de revisão e resolução de exercícios deverão ser realizados.

§ 1º - Não é obrigatória a presença dos alunos nos plantões;

§ 2º - Os plantões ocorrerão em dias e horários definidos com a Coordenação Geral.